



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **18830/2011 – 23117**
Usuário: **LUZIA DAS GRAÇAS DA SILVA**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 477/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **08 metros** de profundidade, localizado na **Avenida Ruy Brasil Cavalcante, Quadra 89, Lote 04, Casa 01 – Rosa dos Ventos**, nas coordenadas geográficas **16°51'06,78" S e 49°14'00,16" W**, no município de **Aparecida de Goiânia** estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Luzia das Graças da Silva, CPF 084.076.571-15**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Setembro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente